



Ano 14 N° 3594

Página 38

Divulgação quinta-feira, 24 de abril de 2025

Publicação sexta-feira, 25 de abril de 2025

para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

O presente termo tem como Objetivo prorrogação de prazo de vigência do contrato original pelo período de mais 12 (doze) meses em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº001/2024, e reajuste no percentual de 4,81%(quatro vírgula oitenta e um por cento) pelo índice do INPC conforme memorando nº042/2025 e justificativa.

Data da Vigência: O presente contrato, terá início no dia 08/05/2025, com término previsto para 07/05/2026.

VALOR GLOBAL DE R\$ 32.310,72 (trinta e dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Dotação: 3.3.90.39.13 (Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais).

Aripuanã, aos 23 de Abril de 2025.

Flávia G. Oliani Menezes  
Resp. Portaria 1.600/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### ATO

#### RESOLUÇÃO N° 001/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga o regime temporário de teletrabalho a Servidora Eliane de Souza Posselt Cândido com filho diagnosticado com TEA "Transtorno do Espectro Autista", conforme artigo 4º da Resolução 006/2023, e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições em consonância com o artigo 31, inciso XI da Lei Orgânica e com os artigos 15 e 16, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno.

**O Sr. REGINALDO MARTINS RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte resolução:

**CONSIDERANDO:** o requerimento protocolado pela servidora Eliane de Souza Posselt Cândido;

**CONSIDERANDO:** não haver tratamento médico disponível no âmbito do Município de Brasnorte para tratamento de seu filho menor, tanto na rede pública quanto na privada;

**CONSIDERANDO:** o parecer da Procuradoria Legislativa que opina favorável a prorrogação da concessão de teletrabalho temporário a servidora;

**CONSIDERANDO:** existir precedente de fato idêntico e concedido pelo Executivo Municipal de Brasnorte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar a Servidora **Eliane de Souza Posselt Cândido**, o regime de teletrabalho enquanto perdurar o tratamento de seu filho menor diagnosticado com TEA "Transtorno do Espectro Autista", conforme disposto no artigo 4º da Resolução 006/2023, em razão da inalteração da realidade fática que deu causa a concessão do teletrabalho.

**Art. 2º.** A servidora desenvolverá suas atividades em regime de teletrabalho, conforme disposto na Resolução 006/2023.

**Art. 3º.** Esta prorrogação terá vigência pelo período de um ano, caso haja necessidade de continuidade no tratamento de seu filho e ainda não tenha disponível no Município o tratamento necessário ao menor, a mesma deverá apresentar novos laudos médicos para prorrogação da referida concessão.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Reginaldo Martins Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### ATO

#### RESOLUÇÃO N° 284/2025

De 23 de abril de 2025

Acrescenta dispositivos na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Ficam acrescentados os § 4º, § 5º, no artigo 268 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Nos dias de Sessão Ordinária, será realizada uma reunião para estudo de projetos, às 14h, na qual a participação poderá ser realizada integralmente de forma virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal. A participação na referida reunião é facultativa.